

**ESTADO DA BAHIA****Prefeitura Municipal de Araçás**

Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000

Tel.: (75) 3451-2142 - Araçás-BA – CNPJ: 16.131.088/0001-10

**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO N° 201/2014**

*“Nomeia membros integrantes da Comissão Preparatória para Conferência das Cidades”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal, A Constituição Estadual e a Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Nomear Comissão Preparatória para Conferência das cidades:

**I – Segmento de Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal**

- 1) Titular: (Prefeitura Municipal de Araçás – Claudiomiro Silva Santos  
Suplente: (Câmara Municipal de Araçás – José Carlos dos Santos Souza)

**II – Segmento de Movimentos Sociais e Populares**

- 1) Titular: (Associação dos Agricultores Familiares Mato Limpo – Nádia Bispo dos Santos)  
Suplente: (Associação de Moradores de Covões – Cloves Santos)

**III – Segmentos de Trabalhadores por suas Entidades Sindicais**

- 1) Titular: (Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal – Juarez Lourenço Oliveira Junior)
- 2) Suplente: (Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal – Edivaldo Pedro dos Santos)

**Art. 2º** A comissão preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regime da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I – Definir regimento municipal contendo os critérios de participação para a conferência, para a eleição de delegados(as) para etapa estadual, respeitando as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 30 do regimento estadual;

II – definir data, local e pauta da Conferência;

III – Encaminhar copia da publicação das Conferencias no Diário Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação;

**Art. 3º** Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em ate cinco dias após a realização, indicando os delegados eleitos por segmento;

**Art. 4º** A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da conferencia Municipal das Cidades;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçás/BA, 11 de dezembro de 2014.

**MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL**  
Prefeita Municipal